LEI N.º 1852 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional no valor de Cz$ 5.830.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

06-ÓRGÃO.: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
02-UN.ORÇ.: SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
1 – Vias Públicas
3132 – Outros Serviços e Encargos
1058575.2.010 – Manut. das Vias Públicas..... Cz$ 5.830.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... Cz$ 5.830.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a verificar no corrente exercício

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 101/1988